

ILMA SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, SRA. CINTIA MAGALHÃES ALMEIDA.

RECURSO ADMINISTRATIVO



TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022-SEINFRA/CELOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) QUADRAS DE VOLEY DE PRAIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES.

OCTHA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.047.606/0001-39, estabelecida na Rua Cruz e Sousa, 67, Alvaro Weyne, Fortaleza-CE, vem, com o sempre merecido respeito e acatamento de estilo, a presença de V. Sa. , interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão que considerou habilitada concorrente na disputa que não atendeu ao Edital, nos termos do artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 ocasião em que **REQUER** que seja o este Pleito Recursal recebido e devidamente processado, remetendo-se a Autoridade Competente para seu julgamento.

TERMO EM QUE,

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

FORTALEZA/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DAS RAZÕES RECURSAIS

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O provimento do presente recurso é um imperativo dos fatos e do direito, eis que a r. decisão recorrida não aplicou corretamente as normas jurídico-substantivas pertinentes à matéria, razão pela qual se propugna pela sua imediata reforma.

LUIZ AUGUSTO
SILVA
JUNIOR:66161037
300

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO SILVA
JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.08.30
15:33:08 -03'00'

2. DOS FATOS

Participou a Recorrente da Tomada de Preços supracitada, se sentindo prejudicada por habilitação de empresa concorrente a qual não atendeu ao item do edital 4.1 – III o qual diz:

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU).

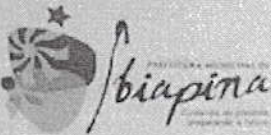
Para o Lote 01 - execução de estrutura em tubo de aço galvanizado de 2" para alambrado, com área mínima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Para o Lote 02 – execução de estrutura em tubo de aço galvanizado de 2" para alambrado, com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Para o Lote 03 – execução de estrutura em tubo de aço galvanizado de 2" para alambrado, com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Para o Lote 04 - execução de estrutura em tubo de aço galvanizado de 2" para alambrado, com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados)

Ocorre, que os documentos apresentados pela **RS ENGENHARIA EIRELLI**, não se adéquam as exigências legais, não havendo que se falar de habilitação, tal como na sequência será robustamente demonstrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	24,00
15.3	Cordão de cobre nu 35 mm ²	un	48,00
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	38,00
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	10,00
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	10,00
16 SERVIÇOS DIVERSOS			
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	294,00
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	8,00
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com taseiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	9,60
16.4	Banco de concreto armado polido (H=45cm) sem arestas, conforme projeto	m	9,60
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l=140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	4,00
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l=60cm (bacia sanitária e micro), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	16,00
16.7	Espelho plano 4mm	m ²	9,00
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	q	2,00
16.9	Estrutura metálica de travas de futsal	q	2,00
16.10	Estrutura metálica pl rede de voley	q	2,00
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l=15 cm, e=2 cm	m	5,60
16.12	Limpeza geral	m ²	1.723,12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 150439/2016, emitida em 26/01/2018.

LUIZ AUGUSTO
SILVA
JUNIOR:661610
37300

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO SILVA JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.08.30 15:33:24 -03'00'

PMA - PGM - C.E.L.O.S.
683
B

PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

5.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	225,36
6.1	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	M	60,40
6.2	LASTRO DE BRITA	M3	5,44
7	SERRALHERIA		
7.1	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA, TIPO TIO LINHO	M2	3,36
7.2	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00
7.3	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	234,75
8	GRAMADO		
8.1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO H= 50 MM	M2	487,73
8.2	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	48,77
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.1	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00
9.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00
9.3	FIQ ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	500,00
9.4	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	228,00
9.5	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	72,00
9.6	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	5,00
9.7	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN	1,00
9.8	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO - PADRÃO POPULAR	UN	4,00
9.9	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN	7,00
10	PINTURA		
10.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	150,24
10.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	20,00
11	DIVERSOS		
11.1	TELA DE NYLON DE PROTEÇÃO FIXADA	M2	736,47
12	LIMPEZA		
12.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	501,72

PMA - PGM - C.E.L.O.S.
981
B

3. DA SINTESE FÁTICA

No dia 08 de AGOSTO de 2022 foi dada a abertura da sessão supracitada com a abertura dos envelopes de habilitação e posteriormente seria publicado o resultado de habilitação.

Enfim, dia **22 de AGOSTO de 2022** foi publicado um aviso do resultado de habilitação da licitação em questão, onde deu por habilitada as empresas OCTHA ENGENHARIA LTDA ME e RS ENGENHARIA EIRELLI, para os lotes 1,2,3 e 4.

Caso em que nos causou estranheza, visto que a empresa RS ENGENHARIA EIRELLI não atendeu ao item 4.1 - III do edital, ou seja, não apresentou **COMPROVANTE DE CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL**, nos quantitativos solicitados para o LOTE 1, a qual conforme edital era **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**, conforme será demonstrado adiante.

Para o LOTE 1 – Solicita-se a Execução Operacional de **ESTRUTURAL DE AÇO GALVANIZADO DE 2" COM ÁREA MÍNIMA DE 600,00 M2**.

Verifique que o serviço apresentado pela concorrente trata-se de **TELA DE NYLON PARA PROTEÇÃO** em 736,47 M2. Não caracterizando assim serviço similar ou superior ao solicitado para participação no LOTE 1 do certame.

Continuando, na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93 que rege este certame, dispõe sobre o prazo para recursos:

“ ...

LUIZ AUGUSTO
SILVA
JUNIOR:66161037
300

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO SILVA
JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.08.30
15:33:47 -03'00'

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) **habilitação ou inabilitação do licitante;**

..."

Assim o presente recurso encontra-se **tempestivo**, visto que a intimação (aviso de habilitação) circulou dia 01/02/2022, este recurso esta dentro do prazo estipulado em lei.

4. DAS RAZÕES RECURSAIS

4.1. DO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. DA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

O edital estabeleceu dentre os requisitos para CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO a comprovação de que as empresas interessadas em participação do certame apresente capacidade técnica operacional conforme solicitação do Edital.

Mais adiante em seu item 4.6 do edital diz:

"4.6 A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório."

Até onde temos conhecimento não proposta nenhuma IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nenhum questionamento ou esclarecimento, sendo então portanto LEI o que está escrito no edital e deve todas as empresas interessadas atender fielmente ao mesmo.

Ainda sim, mesmo a empresa RS ENGENHARIA LTDA não ter atendido ao item 4.1 - III. do edital a mesma foi considerada habilitada, desse modo solicitamos a retificação por parte desta comissão quanto a mesma, reconhecendo do equívoco quanto a habilitação da mesma.

Dentre os principais princípios, pode-se destacar a vinculação ao instrumento convocatório (Edital) que regulamenta o processo licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do procedimento formal, que determina a Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado – Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes". Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizando pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a "**Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculado.**" (Curso de Direito Administrativo, 2007, pag. 416).

É importante ressaltar que tal conduta, a inabilitação da empresa concorrente não tem interesse em restringir a participação de licitante, e sim contratar com empresa séria, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, que são os da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade e da Publicidade. Deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz.

LUIZ AUGUSTO
SILVA
JUNIOR:6616103
7300

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO SILVA
JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.08.30
15:34:04 -03'00'



Desta feita a vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é garantia da lisura do procedimento, conforme ensina Carvalho Filho:

"... é a garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa e judicial**"(CARVALHO FILHO, José dos Santos – "Manual de Direito Administrativo". 16ª Edição, Lumen Juris Editora.)."

Nesse sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União:

"Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, **mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido...**"

"O licitante que deixar de fornecer, quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado." (Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Página 169).

Assim baseado nos princípios da vinculação ao edital, bem da legalidade moralidade, deve-se esta comissão revisar seu ato administrativo e conseguinte INABILITAR a empresa concorrente.

4.2 DA CONCLUSÃO

Portanto, a licitante **RS ENGENHARIA EIRELLI** não comprovou por meio de Certidão de Capacidade Técnica Operacional o quantitativo necessário a habilitação do LOTE 1. Assim, sendo deve ser declarada inabilitada para o Lote 1, pois não apresentou a certidão em desconformidade com as exigências legais e editalícias, violando assim os princípios norteadores da licitação.

Diante disso, manter a habilitação em todos os LOTES da concorrente estaria essa comissão a dar um tratamento anti-isonômico, habilitando uma empresa em desconformidade com exigência legal do Edital,.

Nota-se então que manter a empresa habilitada, um favoritismo a empresa concorrente.

5. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se que:

5.1 Receba o presente recurso com efeito suspensivo;

5.2. Dar provimento ao recurso para declarar **inabilitada para o LOTE 1 a empresa RS ENGENHARIA EIRELLI** pois não atendeu exigência editalícia conforme comprovado, retornando o certame para a fase de aceitação com o intuito de dar continuidade com as empresas subsequentes.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Caso não entenda pelo deferimento do mesmo, pugna-se pela emissão e divulgação de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão da CPL ou Autoridade Competente.

LUIZ AUGUSTO
SILVA
JUNIOR:661610
37300

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO SILVA JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.08.30 15:34:19 -03'00'

Finalmente, requer que a RESPOSTA OFICIAL ao presente instrumento seja divulgada e remetida, além das formas previstas em lei, também ao e-mail: **octhaengenharia@gmail.com**

Nestes Termos

P. Deferimento

Fortaleza/Ce, 29 de Agosto de 2022.

LUIZ AUGUSTO SILVA JUNIOR:66161037300

Assinado de forma digital por

LUIZ AUGUSTO SILVA

JUNIOR:66161037300

Dados: 2022.08.30 15:34:35 -03'00'

Luiz Augusto Silva Junior
Socio - Gerente
CPF: 661.610.373-00

